

RESOLUÇÃO № 01 DE 15 DE MAIO DE 2015.

EMENTA: Fixa diretrizes para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, na Faculdade de Matemática do Instituto de Ciências Exatas e Naturais da Universidade Federal do Pará, Campus de Belém.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MATEMÁTICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, CAMPUS DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento, e com base na deliberação do Conselho da Faculdade, reunido em 13 de fevereiro de 2015, promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO

- Art. 1º Os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) dos alunos da Faculdade de Matemática, somente serão apresentados se entregues na Secretaria da Faculdade com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data das suas apresentações.
- Art. 2º Para efetivação do disposto no parágrafo anterior os discentes deverão:
 - §1º Registar e entregar na Secretaria da FACMAT, no prazo estipulado, a quantidade de cópias suficientes para os membros da banca examinadora.
 - §2º Solicitar os materiais e a reserva de espaços físicos necessários às apresentações.
 - §3º Entregar para os membros da banca examinadora as cópias dos TCC.
 - §4º Apresentar no formato digital, propostas das atas de avaliação dos TCC, assinadas por seus professores Orientadores.
- Art. 3º À Secretaria da Faculdade caberá:
 - §1º Emitir recibo de entrega dos TCC;
 - §2º Indicar o local da apresentação e a disponibilidade do material solicitado;
- Art. 4º A direção da Faculdade promoverá a divulgação da apresentação do TCC...
- Art. 5º O discente que defender o TCC e for aprovado, terá no máximo 30 (trinta) dias para fazer as devidas correções sugeridas pela banca examinadora e entregar na Secretaria da FACMAT, em formato digital, o TCC e a ata de defesa assinada por todos os membros da banca.
- Art. 6º O prazo limite para a defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) correspondente ao período letivo no qual o discente está matriculado, será de 50 (cinquenta) dias antes da data da colação de grau do referido período letivo

Art. 7º - Os casos omissos nesta resolução serão deliberados pelo Conselho da Faculdade de Matemática

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Faculdade de Matemática do Instituto de Ciências Exatas e Naturais da Universidade Federal do Pará, Campus de Belém, em 15 de Maio de 2015.

Prof^o Dr. José Antonio M. Vilhena Diretor da Faculdade de Matemática